



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - PRAC
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA – CGPQ**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA**

**17º EDITAL PIBIC UNICAP
Período 2014/2015**

A PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PRAC) da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO abre inscrições para os professores/pesquisadores com titulação de Doutor ou de perfil equivalente, desta Universidade, que tenham expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área (qualis), interessados em participar, como orientadores do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC, disciplinado pela Resolução Normativa RN 017/2006 do CNPq, de 06 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2006, seção: 1, página: 11.

Os professores/pesquisadores poderão indicar alunos regularmente matriculados, em quaisquer cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, para concorrer às 180 (cento e oitenta) Bolsas de Iniciação Científica (inicial e/ou renovação), com vigência de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de 1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015 e para os efeitos deste Edital.

1. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital tem vigência de 23 de janeiro de 2014 a 30 de setembro de 2015.

2. DO OBJETIVO

Oportunizar experiência em investigação científica a alunos de graduação que demonstrem interesse e potencialidade para uma futura carreira acadêmica e profissional, enriquecendo a compreensão e o conhecimento de uma área específica.

3. DOS REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR/PESQUISADOR

- a) ter titulação de Doutor ou perfil equivalente, ou Mestre (de acordo com o cadastro da Divisão de Programação Acadêmica – DPA);
- b) ser responsável por Projeto de Pesquisa, cadastrado e recomendado pelo CCP, a partir de 2012, no Banco de Dados da Pesquisa da UNICAP, para o qual solicita a bolsa;
- c) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, apresentando relevante produção científica, técnica e/ou artístico-cultural nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 até a data da inscrição, a ser procedida no período de 10 a 14 de março de 2014, conforme Cronograma;
- d) estar cadastrado em Grupo de Pesquisa certificado pela UNICAP e no Diretório Nacional de Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo estar atualizado até 28/02/2014;
- e) elaborar, para cada candidato a bolsista, um Plano de Trabalho em consonância com o seu Projeto de Pesquisa já avaliado e recomendado;
- f) escolher e indicar o(s) aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

- g) responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária do bolsista;
- h) ter disponibilidade de uma hora semanal por bolsista, para orientações científica e pedagógica;
- i) ser, preferencialmente, credenciado em cursos de pós-graduação e pertencer a Grupos de Pesquisa em consolidação - eC;
- j) assinar o Termo de Compromisso de Orientador;
- k) informar imediatamente à Coordenação do PIBIC os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do Termo de Compromisso, explicitando os motivos, a carga horária já cumprida e o relatório das atividades já realizadas pelo bolsista. Em caso de omissão, do professor/pesquisador a este caberá toda responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira;
- l) solicitar, quando necessária e até o final do prazo estabelecido no Cronograma, a substituição do bolsista, apresentando a documentação pertinente logo após a efetiva saída do bolsista para que o novo bolsista possa assumir no início do mês subsequente ao da substituição;
- m) indicar um novo candidato, no caso do anterior ter desempenho acadêmico insatisfatório, seja por reprovação e/ou apresentação de coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), para desenvolvimento do mesmo plano de trabalho pré-aprovado;
- n) acompanhar a exposição do bolsista na 17ª Jornada de Iniciação Científica da UNICAP ou, se for o caso, apresentar, por escrito, justificativa de ausência, com antecedência de, no mínimo, 48 horas do evento, comprovando o impedimento, sob pena de sofrer restrição na avaliação do seu currículo docente, com repercussão na sua indicação para o próximo exercício dos Programas PIBIC;
- o) indicar, em caso de afastamento superior a 01 (um) mês, um orientador substituto para o bolsista sob sua responsabilidade, desde que seja pesquisador mestre ou doutor orientador de IC (UNICAP e CNPq), no período 2014/2015, da equipe do Projeto de Pesquisa cadastrado e/ou do Grupo de Pesquisa, desde que não exceda as cotas estipuladas neste Edital;
- p) atender, sem qualquer contrapartida financeira, porque está inclusa na remuneração recebida pela orientação, às solicitações para participar de reuniões e comissões de avaliação, exceto quando impossibilitado, justificando por escrito e comprovando o fato impeditivo;
- q) estimular a participação de alunos não bolsistas na 16ª e na 17ª Jornada de Iniciação Científica como uma das atividades extraclasse.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO/BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação no período 2014.1 e assim permanecer durante o período em que estiver participando do Programa de que trata este Edital;
- b) ter coeficiente de rendimento do curso, comprovado pelo seu último Histórico Escolar, igual ou superior a 7,0 (sete), e, no caso do candidato indicado estar cursando o 1º período, apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste média dos três anos, igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não ser reprovado durante a vigência deste Edital, independente do período que estiver cursando, podendo antes do ingresso no Programa, ter até duas reprovações, desde que já recuperadas, com aproveitamento;
- d) se aluno transferido de IES ou portador de diploma, comprovar o rendimento do curso igual ou superior a 7,0 (sete) com o último Histórico Escolar em que constem as notas;
- e) não estar no último período letivo do curso para ingresso no Programa (assinatura do Termo de Aceitação de Bolsa);
- f) dispor de 20 horas semanais para desenvolver o Plano de Trabalho e participar dos eventos programados pela UNICAP, na área pertinente ao projeto, e da Jornada de Iniciação Científica;

- g) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- h) não estar com pendências de ordem jurídica, administrativa, financeira ou de outra natureza junto à UNICAP, inclusive na Biblioteca Central; e assim se mantendo durante o período de bolsa, autorizando, inclusive, a compensação do valor da bolsa com o eventual débito que venha a contrair no aludido período;
- i) comunicar, por escrito e imediatamente, ao orientador, caso apresente coeficiente de rendimento do curso (de acordo com o último Histórico Escolar) inferior a 7,0 (sete); ter alguma reprovação durante a vigência deste Edital, ou ter concluído o curso; para que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- j) dedicar-se à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias escolares, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea "f" retro;
- k) não atuar no Plano de Trabalho antes da concessão da bolsa ou da sua renovação formal;
- l) fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC nas publicações e trabalhos apresentados;
- m) devolver à UNICAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusivas à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.
- n) não se afastar do local onde desenvolve suas atividades de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em eventos científicos, por período limitado e com autorização justificada do orientador, ao qual deverá ser anexada ao controle de ficha de frequência mensal do bolsista;
- o) entregar dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo Professor/Orientador, acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado;
- p) comunicar, por escrito e imediatamente, ao orientador o desligamento do PIBIC, se ou quando for o caso de desistência, aquisição de vínculo empregatício ou outro motivo impeditivo à continuidade como bolsista, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- q) assinar o Termo de Aceitação de Bolsa de Iniciação Científica;
- r) não acumular a bolsa PIBIC com nenhum outro benefício: bolsa de estudo de qualquer natureza, desconto, bolsa de iniciação científica – PIBIC/UNICAP e/ou técnica de órgãos de fomento externos, benefício de atividades de monitoria e estágios, ou benefícios decorrentes de sua condição de dependente de professor ou de funcionário da UNICAP. Em caso de acúmulo de duas ou mais dessas vantagens, o bolsista deverá optar por uma delas e comunicar a decisão ao orientador, que a encaminhará à Coordenação do PIBIC;
- s) entregar, mensalmente, à Secretaria do PIBIC, a Ficha de Frequência no modelo disponibilizado na página <http://www.unicap.br/pesquisa/pages/wp-content/uploads/2011/12/Ficha-Frequencia-Mensal-PIBIC.pdf> dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital; e
- t) participar das atividades da **16ª Jornada de Iniciação Científica** como ouvinte e das atividades da **17ª Jornada de Iniciação Científica** da UNICAP, integralmente, com apresentação dos resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de resumo e exposições orais.

O não cumprimento, na época devida, de qualquer requisito/compromisso contido neste item, implica cancelamento da inscrição e perda da bolsa, além de, se for o caso, aplicação da regra contida na letra "m" do citado item. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa no mesmo período; porém, poderão ser indicados como voluntários, conforme 7º EDITAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA VOLUNTÁRIOS DA UNICAP.

5. DA CONCESSÃO

5.1 A UNICAP concederá a bolsa ao aluno indicado, de acordo com a produtividade do professor/pesquisador e com o desempenho deste como orientador, por um período de 12 (doze) meses.

5.2 O professor/pesquisador Doutor poderá solicitar até três bolsas e o Mestre até duas, indicando, porém, como respectivos candidatos, alunos com quem não mantenha, em qualquer grau, parentesco em linha reta ou afim.

6 . DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

6.1 PRIMEIRA ETAPA: relativa ao PROFESSOR

6.1.1 Período de Inscrição: de 10 a 14 de março de 2014, conforme Cronograma.

6.1.2 Dos documentos necessários: envio para o e-mail pibic@unicap.br e também entrega de cópia assinada na secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa do **formulário de avaliação do Currículo Lattes** devidamente preenchido e indicando o LINK para acessar o Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador.

6.1.3 Dos resultados: a publicação impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa), dos nomes dos PROVÁVEIS PROFESSORES ORIENTADORES interessados em indicar aluno(s) candidato(s) para concorrer ao Edital PIBIC, período 2014/2015 deverá ser feita até o dia 31 de março de 2014.

6.2 SEGUNDA ETAPA: relativa ao(s) CANDIDATO(S)

6.2.1 Período de Indicação dos candidatos: de 01 a 22 de abril de 2014, conforme Cronograma.

6.2.2 Dos documentos e informações necessários a cargo do PROFESSOR/PESQUISADOR:

- a) entregar formulário próprio, individualizado por aluno, devidamente preenchido e assinado pelo professor e pelo aluno;
- b) indicar se é nova participação ou renovação.

6.2.3 Dos documentos necessários a serem entregues pelo ALUNO CANDIDATO:

- a) currículo atualizado modelo Lattes;
- b) cópia da cédula de identidade;
- c) cópia do CPF (não será aceito o CPF dos pais ou responsável);
- d) cópia do último Histórico Escolar (com notas) – 2013.2;
- e) Certificado de Matrícula 2014.1;
- f) foto 3x4 recente.

6.2.4 Do encaminhamento de toda a documentação

A(s) indicação(ões) deverá(ão) ser feita(s) no formulário próprio, a ser encaminhado(s) em duas versões: uma digital (CD) em ÚNICO DOCUMENTO em FORMATO WORD (fonte Times New Roman e tamanho 12) contendo a Carta de Encaminhamento, Plano de Trabalho e o Histórico Escolar. A outra versão, impressa, devidamente assinada pelo orientador/pesquisador responsável, acompanhada de todos os documentos listados item 6.2.3 da submissão de propostas, em envelope devidamente identificado com nome e curso do professor e do candidato, bem como o título e o número de cadastro do Projeto de Pesquisa do professor/pesquisador no Banco de Dados da Pesquisa da UNICAP. Os formulários serão aceitos apenas nos modelos disponibilizados na página www.unicap.br/pesquisa.

6.2.5 Local do encaminhamento de toda a documentação:

SECRETARIA DA COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA - CGPQ PIBIC, Rua Almeida Cunha, 245, bloco G4, 8º andar, setor B, Boa Vista, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h. Informações: (81) 21194063 / pibic@unicap.br.

7 . DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 TERCEIRA ETAPA da Submissão de Propostas

As solicitações de inscrição, efetuadas no período de 05 a 16 de maio de 2014, do aluno candidato a bolsista serão pré-avaliadas pela Coordenação do PIBIC, e as que estiverem em consonância com o Edital serão deferidas e encaminhadas para julgamento, o qual terá, sempre, a sua eficácia condicionada, quando aprovada a inscrição, ao cumprimento, pelo aluno, dos requisitos-compromissos contidos no item 4 retro, inclusive os constantes das letras "c", "f" e, quando for o caso, "j".

7.1.1 As solicitações deferidas, por área do conhecimento, segundo os critérios do CNPq serão julgadas pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), com base nos seguintes critérios:

7.1.1.1 em caso DE PEDIDO DE CONCESSÃO, a análise:

- a) das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho do aluno candidato à bolsa, quanto ao mérito científico, exequibilidade científica e vinculação ao Projeto de Pesquisa do professor orientador; e
- b) do Histórico Escolar do aluno candidato a bolsista;

7.1.1.2 em caso de SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO, a análise do Relatório Final, as Freqüências Mensais, a participação nos Eventos do PIBIC, da avaliação e da justificativa do professor Orientador.

Os MEMBROS INTERNOS do CCIP farão a INDICAÇÃO OU NÃO do candidato e os MEMBROS EXTERNOS do CCIP referendarão ou não o processo avaliativo e o julgamento dos membros internos, fazendo a RECOMENDAÇÃO FINAL. Cabe à Coordenação Geral de Pesquisa e Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC) coordenar o processo de análise e julgamento das solicitações. Cabe à Pró-reitora Acadêmica referendar os resultados.

7.2 O aluno-bolsista selecionado deve comparecer à Secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa - CGPQ PIBIC para:

- a) entregar o COMPROVANTE DE MATRÍCULA 2014.1 e o HISTÓRICO ESCOLAR 2013.2;
- b) assinar o TERMO DE OUTORGA E ADESÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE VALORES conforme Cronograma.

7.3 Dos resultados: a publicação impressa e na página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa), do(s) nome(s) do(s) aluno(s) será feita conforme o Cronograma sobre a divulgação do resultado do processo seletivo.

8. DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 As solicitações de reconsideração serão encaminhadas conforme Cronograma e serão analisadas pela Coordenação do PIBIC, pelo Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP) ou pareceristas *ad doc*, a convite da Coordenação Geral de Pesquisa. Os resultados do pedido de reconsideração serão publicados de forma impressa e na

página eletrônica da Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco (www.unicap.br/pesquisa).

9. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA

9.1 O cancelamento poderá ocorrer por solicitação do professor orientador e/ou do aluno BOLSISTA à CGPQ, com justificativa relevante, por escrito, observados o disposto nestas normas e o modelo do Formulário Padrão para cancelamento de iniciação científica no site www.unicap.br/pesquisa.

9.2 O cancelamento COM SUBSTITUIÇÃO do aluno bolsista poderá ocorrer por desempenho insatisfatório, pela inobservância dos prazos fixados no Calendário para entrega de relatório parcial, ou sua falta, ou outro motivo justificado.

9.3 O aluno bolsista será excluído do Programa de Iniciação Científica e não poderá retornar no mesmo período, nas seguintes situações:

- a) pelo não cumprimento das exigências do Programa, na época devida, e de qualquer requisito/compromisso contido no item 4 retro durante a vigência deste Edital;
- b) pelo desempenho acadêmico insatisfatório, por reprovação em disciplina(s) e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), comprovado pelo seu último Histórico Escolar, tudo durante o prazo de vigência deste Edital.
- c) pelo trancamento de matrícula;
- d) pela conclusão do curso;
- e) por não apresentar, em tempo hábil, o relatório final ao professor orientador e ao Comitê;
- f) pela reprovação do relatório parcial.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR E DE PROJETO

10.1 Será permitida a substituição do professor orientador, a pedido deste, desde que:

- a) a substituição seja feita até a data de entrega do primeiro relatório parcial de atividades;
- b) o professor orientador substituto atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) a linha de pesquisa do professor orientador substituto seja a mesma do professor orientador substituído;
- d) haja aprovação por parte do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa.

10.2 Em caso de desligamento do professor orientador, o Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa tomará as medidas necessárias para substituí-lo.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	20 de janeiro de 2014
Vigência do Edital	De 03 de fevereiro de 2014 a 30 de setembro de 2015
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 1ª ETAPA: envio para o e-mail pibic@unicap.br e também entrega de cópia assinada na secretaria da Coordenação Geral de Pesquisa do formulário de avaliação do Currículo Lattes devidamente preenchido e indicando o LINK	De 10 a 14 de março de 2014

para acessar o Currículo Lattes e Grupo de Pesquisa do professor/pesquisador.	
DIVULGAÇÃO dos nomes dos PROVÁVEIS PROFESSORES ORIENTADORES - site: www.unicap.br/pesquisa .	Até 31 de março de 2014
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 2ª ETAPA: INDICAÇÃO DO ALUNO CANDIDATO pelo professor/pesquisador.	De 01 a 22 de abril de 2014
Pré-avaliação e triagem das propostas recebidas pela Coordenação Geral de Pesquisa – CGPQ dos professores/pesquisadores.	De 23 a 30 de abril de 2014
Divulgação do Edital	20 de janeiro de 2014
SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS – 3ª ETAPA: Período de avaliação pelos MEMBROS INTERNOS do Comitê Científico de Iniciação à Pesquisa (CCIP), das propostas recebidas pela Coordenação do PIBIC, dos professores/pesquisadores.	De 05 a 16 de maio de 2014
PERÍODO DE JULGAMENTO pelos <u>MEMBROS EXTERNOS</u> do CCIP.	27 de maio 2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO , dos alunos candidatos ao Edital PIBIC, <u>período 2013/2014</u> – site: www.unicap.br/pesquisa .	De 09 a 13 de junho de 2014
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO , por escrito, pelo professor/pesquisador correspondente ao Processo Seletivo dos alunos candidatos ao Edital PIBIC, <u>período 2013/2014</u> .	De 16 a 20 de junho de 2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO correspondente ao Processo Seletivo dos alunos candidatos ao Edital PIBIC, <u>período 2013/2014</u> – site: www.unicap.br/pesquisa .	De 30 de junho a 04 de julho de 2014
INDICAÇÃO DE NOVO CANDIDATO para desenvolver o plano de trabalho pré-aprovado em caso de reprovação e/ou apresentação do coeficiente de rendimento do curso inferior a 7,0 (sete), do indicado na Segunda Etapa da Submissão das Propostas.	De 07 de julho a 08 de agosto de 2014
Recebimento do CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2014.2 e do HISTÓRICO ESCOLAR 2014.1 , inclusive fornecimento do número da conta corrente com CPF próprio no Banco Santander .	De 11 a 22 de agosto de 2014
Assinatura do TERMO DE OUTORGA E ADESÃO E DA AUTORIZAÇÃO PARA COMPENSAÇÃO DE VALORES	De acordo com a inicial do prenome: 25/08/2014 – “ A / L ” 26/08/2014 – “ M / O ” 27/08/2014 – “ P / Z ”
Assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR pelo professor/pesquisador selecionado com base no Edital PIBIC, <u>período 2013/2014</u> .	25 a 29 de agosto de 2014
Recebimento da FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL dos alunos bolsistas PIBIC/UNICAP, devidamente assinada pelo orientador.	Até 06 do mês subsequente da frequência (*)
Recebimento do RELATÓRIO CIENTÍFICO PARCIAL , conforme modelo do documento no site www.unicap.br/pesquisa e encaminhamento no item 6.2.4 retro.	03 a 14 de fevereiro de 2015
Solicitação de SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA pelo orientador.	De 17 a 21 de fevereiro de 2015
Recebimento do CERTIFICADO DE MATRÍCULA 2015.1 , e do HISTÓRICO ESCOLAR 2014.2 .	De 17 a 21 de fevereiro de 2015
Entrega do RESUMO para publicação nos Anais da 16ª	Até 08 de julho de 2015

Jornada de Iniciação Científica conforme modelo e normas para elaboração do resumo no site www.unicap.br/pesquisa	
Entrega do RELATÓRIO CIENTÍFICO FINAL , conforme modelo do documento no site www.unicap.br/pesquisa e encaminhamento no item 6.2.4 retro.	Até 11 de julho de 2015
Recebimento do CD ROM contendo Arquivo em POWER POINT com os RESULTADOS DA PESQUISA para APRESENTAÇÃO NA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ORAL, durante a 17ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (ver dicas de como falar em dez minutos no site www.unicap.br/pesquisa).	De 07 a 15 de agosto de 2015
Recebimento das Avaliações dos Relatórios Finais pelos orientadores	Até 15 de agosto de 2015
17ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/PIBITI/CNPQ, PIBIC/UNICAP E VOLUNTÁRIOS	Setembro de 2015
Vigência da bolsa.	1º de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015

(*) Caso o dia 06 (seis), seja dia de feriado, sábado ou domingo, entregar a FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL até o primeiro dia útil subsequente. Ver modelo do referido documento no site www.unicap.br/pesquisa

12 DE OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- 12.1** O bolsista deverá entregar a Frequência Mensal, bem como os Relatórios de Atividades e o Resumo, nas datas determinadas pelo Programa e em conformidade com o presente Edital, para o acompanhamento formal, sob pena de perda da Bolsa.
- 12.2** A UNICAP cancelará ou suspenderá a bolsa (cota institucional concedida pela UNICAP) a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.
- 12.3** A indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa é permitida, desde que reste comprovado o visto de entrada e permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
- 12.4** A UNICAP efetuará pagamento mensal a cada bolsista, por meio do **Banco Santander, sendo obrigatória a abertura de conta corrente em nome do bolsista, titular CPF(MF) próprio.**
- 12.5** Informações adicionais sobre o 17º Edital PIBIC/UNICAP, período 2014/2015, bem como esclarecimentos quanto à submissão de propostas podem ser obtidas na:

Secretaria da Coordenação Geral da Pesquisa – CGPQ
 PIBIC, Rua Almeida Cunha, 245 - bloco G4 – 8º andar, Santo Amaro – CEP 50050-480, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h15min às 11h e das 14h15min às 17h, ramal 4063.
 Informações: (81) 2119.4063 / pibic@unicap.br